

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

#### CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 10 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
VANDER PATRÍCIO

JAINE FARDIN

Prefeito do município de Itarana  
Estagiária

Concedente

\_\_\_\_\_  
ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS -  
ESFA

Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 847456**

### Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

CONTRATADO: LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA, CNPJ Nº 22.626.640/0001-44.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, para atendimento de pacientes usuários do SUS do município de Itarana-ES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 102.144,00 (cento e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2022.  
Processo nº 001038/2022 de 23 de fevereiro de 2022. Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.  
ID CidadES: 2022.036E0500001.01.0001

Itarana/ES, 10 de maio de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 847773**

RESUMO DO CONTRATO Nº 069/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23  
CONTRATADA: NATHARA TAFFNER, CPF nº  
128.234.717-90.  
OBJETO: Contratação de Profissional de Educação  
Física, visando atender às necessidades da  
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e  
Turismo.  
VALOR: Estimado em R\$ 16.065,00 (dezesesseis  
mil sessenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil  
subsequente ao da publicação do seu extrato  
na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de  
dezembro de 2022.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº  
005/2022, Processo n.o 001520/2022 de 23 de  
março de 2022, Origem: Secretaria Municipal de  
Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT  
ID CidadES: 2022.036E0700001.01.0005

Itarana/ES, 10 de maio de 2022

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 847789**

**Jaguaré**

**Contrato**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO CONTRATO Nº 0020/2022, DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS  
LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa de Construção  
Civil com fornecimento de materiais para  
realização de reforma na Unidade Escolar "CEIM  
Novo Tempo" - ID - 2022.038E0600001.01.0004  
VALOR: Fica determinado o valor total deste  
contrato em R\$ v136.999,99 (cento e trinta e  
seis mil, novecentos e noventa e nove reais e  
noventa e nove centavos).  
VIGÊNCIA: O período de execução será de 90  
(noventa) dias, de acordo com o cronograma físico-  
financeiro, sendo acrescido 01(um) mês, para  
efetuação dos devidos pagamentos, contados do

primeiro dia útil, seguinte a partir da assinatura  
da ordem de serviço, perfazendo o período total  
de vigência em 120 (cento de vinte) dias, contados  
do primeiro dia útil, seguinte a partir da assinatura  
da ordem de serviço.

Jaguaré-ES, 10 de Maio de 2022

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM  
Prefeito Municipal

**Protocolo 847205**

**Errata**

ERRATA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2021

PROTOCOLO 709856

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com o acréscimo nos itens, o item 4.1, da  
Cláusula segunda do Contrato nº 00015/2021,  
passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 O valor global do presente contrato é de R\$  
72.595,00 (Setenta e dois mil quinhentos e noventa  
e cinco reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com o acréscimo nos itens, o item 4.1, da  
Cláusula segunda do Contrato nº 00015/2021,  
passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 O valor global do presente contrato é de R\$  
77.395,00 (Setenta e sete mil, trezentos e noventa  
e cinco reais).

Jaguaré, 10 de Maio de 2022

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM  
Prefeito Municipal

**Protocolo 847416**

**João Neiva**

**Decreto**

DECRETO Nº 8.469, de 06 de maio de 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.191/2021,  
que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência  
do Concurso Público - Edital nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito  
Santo, no uso de suas atribuições que lhe são  
conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica  
do Município de João Neiva Estado do Espírito Santo,  
e;

Considerando a solicitação de revogação do Decreto  
nº 8.191, de 09 de novembro de 2021, protocoli-  
zada através do Processo Administrativo nº 2.180,  
de 06/04/2022, proveniente do Câmara Municipal de  
João Neiva;

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)